

GRI 3: Temas Materiais 2021





GRI 3: Temas Materiais 2021

Norma Universal

Data de vigência

Esta Norma entrará em vigor para relatórios ou outros materiais publicados a partir de 1 de janeiro de 2023

Responsabilidade

Esta Norma é uma publicação do Global Sustainability Standards Board (GSSB). Comentários sobre as Normas GRI poderão ser enviados para gssbsecretariat@globalreporting.org para apreciação pelo GSSB.

Devido Processo

Este documento é de interesse público e foi desenvolvido em conformidade com os requisitos do Protocolo de Devido Processo do GSSB. Foi desenvolvido fazendo uso da competência multi-stakeholder e considerando instrumentos intergovernamentais reconhecidos internacionalmente, bem como as amplas expectativas das organizações no que se refere a responsabilidades sociais, ambientais e econômicas.

Responsabilidade legal

O presente documento tem por objetivo promover o relato de sustentabilidade e foi desenvolvido pelo Global Sustainability Standards Board (GSSB) por meio de um processo consultivo singular que envolveu diversos stakeholders, entre os quais representantes de organizações e usuários de informações de relatórios de todo o mundo. Embora o Conselho Diretor da GRI e o GSSB incentivem o uso das Normas GRI para Relato de Sustentabilidade (Normas GRI) e suas Interpretações por todas as organizações, a elaboração e publicação de relatórios total ou parcialmente baseados nas Normas GRI e suas Interpretações são de total responsabilidade de quem os produz. Nem o Conselho Diretor da GRI, nem o GSSB, nem a Fundação Global Reporting Initiative (GRI) podem assumir a responsabilidade por quaisquer consequências ou danos que resultem, direta ou indiretamente, do uso das Normas GRI e suas Interpretações na elaboração de relatórios ou do uso de relatórios baseados nas Normas GRI e suas Interpretações.

Aviso de direitos autorais e marca registrada

Os direitos autorais deste documento pertencem à Fundação Global Reporting Initiative (GRI). Sua reprodução e distribuição para fins informativos e/ou utilização na elaboração de um relatório de sustentabilidade são permitidas sem prévia autorização por parte da GRI. Entretanto, nem este documento, nem qualquer parte dele poderão ser reproduzidos, arquivados, traduzidos ou transferidos, em qualquer forma ou mídia (eletrônica, mecânica, fotocopiada, gravada, etc.), para qualquer outro fim sem autorização prévia da GRI.

Global Reporting Initiative, GRI e seu logotipo, GSSB e seu logotipo e Normas GRI para Relato de Sustentabilidade (Normas GRI) e seu logotipo são marcas registradas da Fundação Global Reporting Initiative.

© 2023 GRI. All rights reserved.

Sumário

Introdução	4
1. Orientações para definição de temas materiais	7
Etapa 1. Compreenda o contexto da organização	8
Etapa 2. Identifique impactos reais e potenciais	9
Etapa 3. Avalie a importância dos impactos	13
Etapa 4. Priorize os impactos mais significativos para o relato	14
2. Conteúdos sobre temas materiais	17
Conteúdo 3-1 Processo de definição de temas materiais	17
Conteúdo 3-2 Lista de temas materiais	19
Conteúdo 3-3 Gestão dos temas materiais	20
Glossário	25
Bibliografia	30

Introdução

A Norma *GRI 3: Temas Materiais 2021* fornece às organizações orientações passo a passo sobre como definir temas materiais. Também explica como as Normas Setoriais são usadas nesse processo. Temas materiais são temas que representam os <u>impactos</u> mais significativos da organização na economia, no meio ambiente e nas pessoas, inclusive impactos nos <u>direitos humanos</u>.

A Norma *GRI* 3 também possui conteúdos que a organização usa para relatar informações sobre seu processo de definição de temas materiais, sua lista de temas materiais e como ela gerencia cada um dos seus temas materiais.

A Norma está estruturada da seguinte forma:

- A Seção 1 fornece orientações passo a passo sobre como definir temas materiais.
- A Seção 2 possui três conteúdos que fornecem informações sobre o processo de definição de temas materiais da organização, sua lista de temas materiais e como ela gerencia cada tema.
- O Glossário contém termos definidos com um significado específico quando usados nas Normas GRI. Os termos estão <u>sublinhados</u> no texto das Normas GRI, com links para suas definições.
- A Bibliografia lista instrumentos intergovernamentais reconhecidos internacionalmente e referências adicionais
 que foram usados no desenvolvimento desta Norma, bem como recursos que podem ser consultados pela
 organização.

O restante da Introdução apresenta uma visão geral do sistema das Normas GRI e outras informações sobre como usar esta Norma.

Sistema das Normas GRI

Esta Norma é parte do conjunto de Normas GRI para Relato de Sustentabilidade (Normas GRI). As Normas GRI permitem que a organização relate informações sobre seus <u>impactos</u> mais significativos na economia, no meio ambiente e nas pessoas, inclusive impactos nos <u>direitos humanos</u>, e de como a organização gerencia esses impactos.

As Normas GRI são estruturadas como um sistema de normas inter-relacionadas, organizadas em três séries: Normas Universais da GRI, Normas Setoriais da GRI e Normas Temáticas da GRI (consulte a Figura 1 desta Norma).

Normas Universais: GRI 1, GRI 2 e GRI 3

A Norma *GRI 1: Fundamentos 2021* especifica os requisitos que uma organização deverá cumprir para relatar em conformidade com as Normas GRI. A organização inicia o uso das Normas GRI consultando a Norma *GRI 1*.

A Norma *GRI 2: Conteúdos Gerais 2021* possui conteúdos que a organização usa para fornecer informações sobre suas práticas de relato e outros detalhes da organização, tais como suas atividades, sua governança e suas políticas.

A Norma *GRI 3: Temas Materiais 2021* fornece orientações sobre como definir <u>temas materiais</u>. Ela também possui conteúdos que a organização usa para relatar informações sobre seu processo de definição de temas materiais, sua lista de temas materiais e como ela gerencia cada tema.

Normas Setoriais

As Normas Setoriais fornecem informações para as organizações sobre seus prováveis temas materiais. A organização usa as Normas Setoriais que se aplicam a seus setores ao definir seus temas materiais e ao definir o que relatar para cada tema material.

Normas Temáticas

As Normas Temáticas possuem conteúdos que a organização usa para relatar informações sobre seus impactos em relação a temas em particular. A organização usa as Normas Temáticas de acordo com a lista de temas materiais que definiu usando a Norma *GRI* 3.

Normas GRI Normas Universais Normas Setoriais Normas Temáticas Requisitos e princípios para uso das Normas GRI **GRI 201 GRI 403** GRI 305 GRI 1 Conteúdos sobre a organização relatora **GRI 16** GRI 2 **GRI 14 GRI 15 GRI 415 GRI 303 GRI 202** Conteúdos e orientações sobre os temas materiais da organização GRI 304 GRI 205 GRI 3 Aplique todas as três Normas Use as Normas Setoriais que Selecione Normas Temáticas para Universais em seu relato relatar informações específicas aos se aplicarem aos seus setores seus temas materiais

Figura 1. Normas GRI: Normas Universais, Setoriais e Temáticas

Uso desta Norma

É necessário que a organização que estiver relatando em conformidade com as Normas GRI defina seus <u>temas</u> <u>materiais</u> e relate todos os conteúdos desta Norma. É necessário que a organização relate o Conteúdo 3-3 Gestão dos temas materiais para cada tema material.

Motivos para omissão somente são permitidos para o Conteúdo 3-3.

Se a organização não puder cumprir com o Conteúdo 3-3 ou com um requisito do Conteúdo 3.3 (ex.: porque a informação exigida é confidencial ou sujeita a proibições legais), então é necessário que a organização especifique isso no sumário de conteúdo da GRI e apresente um motivo para omissão com uma explicação. Consulte o Requisito 6 da Norma *GRI 1: Fundamentos 2021* para mais informações sobre motivos para omissão.

Se a organização não puder relatar as informações necessárias sobre um item especificado em um conteúdo porque o item (ex.: comitê, política, prática ou processo) não existe, ela poderá cumprir o requisito relatando que este é o caso. A organização poderá explicar os motivos de não possuir esse item ou descrever possíveis planos para criá-lo. O conteúdo não exige que a organização implemente o item (ex.: criar uma política), mas é necessário relatar que o item não existe.

Se a organização pretende publicar um relatório de sustentabilidade avulso, ela não precisa repetir as informações que já relatou publicamente em outro lugar, tais como páginas da Internet ou em seu relatório anual. Nesse caso, a organização poderá relatar um conteúdo necessário fornecendo uma referência no sumário de conteúdo da GRI de onde esta informação poderá ser encontrada (ex.: inserindo um link para a página da Internet ou citando a página no relatório anual onde a informação tenha sido publicada).

Requisitos, orientações e termos definidos

O seguinte se aplica em todas as Normas GRI:

Requisitos são apresentados em **negrito** e indicados pela palavra "deverá". A organização deve cumprir requisitos para relatar em conformidade com as Normas GRI.

Os requisitos podem estar acompanhados por orientações.

Orientações incluem informações gerais, explicações e exemplos para ajudar as organizações a entender melhor os requisitos. Não é exigido que a organização cumpra as orientações.

As Normas poderão também incluir recomendações. Esses são casos em que uma ação específica é incentivada, mas não exigida.

As expressões "recomenda-se que" ou "é recomendada(o) a" indicam uma recomendação e as palavras "pode(m)" ou "poderá(ão)" indicam uma possibilidade ou opção.

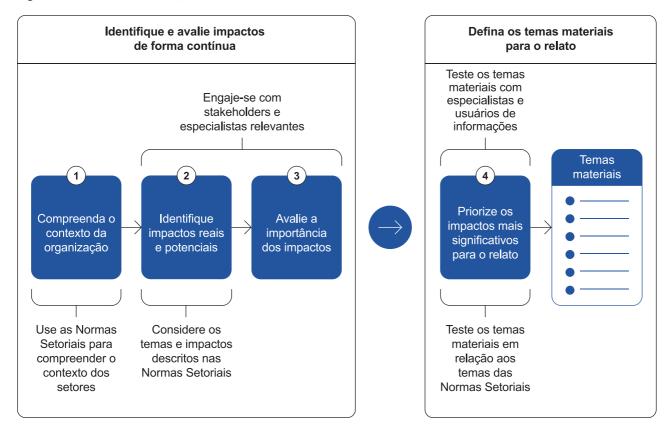
Os termos definidos estão <u>sublinhados</u> no texto das Normas GRI, com links para suas definições no <u>Glossário</u>. É necessário que a organização aplique as definições do Glossário.

1. Orientações para definição de temas materiais

É necessário que a organização que estiver relatando em conformidade com as Normas GRI defina seus <u>temas</u> <u>materiais</u>. Ao fazê-lo, é necessário também que a organização use as Normas Setoriais aplicáveis (consulte o Requisito 3 da Norma *GRI 1: Fundamentos 2021* e o Box 5 desta Norma).

Esta seção descreve as quatro etapas que a organização deve seguir para definir seus temas materiais (consulte a Figura 2). Seguir as etapas desta seção ajuda a organização a definir seus temas materiais e relatar os conteúdos da seção 2 desta Norma. As etapas fornecem orientações e não são requisitos em si mesmas.

Figura 2. Processo de definição de temas materiais



As três primeiras etapas do processo de definição dos temas materiais referem-se à identificação e à avaliação contínuas dos <u>impactos</u> da organização. Durante essas etapas, a organização identifica e avalia seus impactos regularmente, como parte das suas atividades cotidianas, ao mesmo tempo que se engaja com <u>stakeholders</u> e especialistas relevantes. Essas etapas contínuas permitem que a organização identifique e gerencie ativamente seus impactos conforme evoluam e outros surjam. As três primeiras etapas são conduzidas independentemente do processo de relato de sustentabilidade, mas elas são a base da última etapa. Na etapa 4, a organização prioriza seus impactos mais significativos para o relato definindo, desta forma, seus temas materiais.

Em cada <u>período de relato</u>, recomenda-se que a organização analise seus temas materiais do período de relato anterior para prestar contas das mudanças nos impactos. As mudanças nos impactos podem resultar de mudanças nas atividades da organização e nas <u>relações de negócios</u>. Essa análise ajuda a garantir que os temas materiais representam os impactos mais significativos da organização em cada novo período de relato.

Recomenda-se que a organização documente seu processo de definição de temas materiais. Isso inclui documentar a abordagem escolhida, decisões, premissas e ponderações subjetivas adotadas, fontes analisadas e evidências coletadas. Registros precisos ajudam a organização a explicar a abordagem escolhida e a relatar os conteúdos da seção 2 desta Norma. Os registros facilitam a análise e a verificação. Consulte o princípio da Verificabilidade na Norma *GRI 1* para mais informações.

A abordagem para cada etapa irá variar de acordo com circunstâncias específicas da organização, tais como seu modelo de negócios, setores, contexto geográfico, cultural e contexto operacional legal, estrutura societária, bem como a natureza dos seus impactos. Dadas essas circunstâncias específicas, recomenda-se que as etapas sejam sistemáticas, documentadas, replicáveis e usadas de forma consistente em cada período de relato. Recomenda-se que a organização documente quaisquer mudanças em sua abordagem incluindo uma justificativa para as mudanças e suas implicações.

Recomenda-se que o <u>mais alto órgão de governança</u> da organização supervisione o processo, analise e aprove os temas materiais. Se a organização não tiver um mais alto órgão de governança, recomenda-se que um <u>alto executivo</u> ou grupo de altos executivos supervisione o processo, analise e aprove os temas materiais.

Box 1. Subsídios para o relato financeiro e de criação de valor

Os <u>temas materiais</u> e os <u>impactos</u> que foram definidos por meio desse processo embasam o relato financeiro e de criação de valor. Eles fornecem subsídios cruciais para a identificação de oportunidades e riscos financeiros relacionados aos impactos da organização e para a avaliação financeira. Isso, por sua vez, ajuda a avaliar a materialidade financeira do que reconhecer em demonstrações financeiras.

Enquanto a maioria dos impactos, senão todos, que tenham sido identificados por meio desse processo irão futuramente se tornar financeiramente materiais, o relato de sustentabilidade é também altamente relevante por si só como uma atividade de interesse público e independe da consideração de implicações financeiras. É, portanto, importante para a organização relatar todos os temas materiais que tenha definido usando as Normas GRI. Esses temas materiais não podem ser despriorizados pelo fato de não terem sido considerados financeiramente materiais pela organização.

Consulte o Box 1 na Norma *GRI 1: Fundamentos 2021* para mais informações sobre relato de sustentabilidade e relato financeiro e de criação de valor.

As seções seguintes descrevem as quatro etapas para definição de temas materiais em maiores detalhes.

Etapa 1. Compreenda o contexto da organização

Nesta etapa, a organização cria uma visão geral e contextual das suas atividades e <u>relações de negócios</u>, do contexto da sustentabilidade em que elas ocorrem, e uma visão geral dos seus <u>stakeholders</u>. Isso fornece à organização informações cruciais para identificar seus <u>impactos</u> reais e potenciais.

Recomenda-se que a organização considere as ativitidades, as relações de negócios, os stakeholders e o contexto da sustentabilidade de todas as entidades que ela controla ou onde tem participação (ex.: subsidiárias, *joint ventures*, afiliadas), inclusive participações minoritárias.

Há departamentos e funções relevantes dentro da organização que podem ajudar nessa etapa, tais como comunicação, recursos humanos, relações com investidores, departamentos ou funções relacionadas ao jurídico e à conformidade, marketing e vendas, compras e desenvolvimento de produto. As Normas Setoriais da GRI descrevem o contexto dos setores e também podem ajudar nesta etapa.

Atividades

Recomenda-se que a organização considere o seguinte em relação às suas atividades:

- O propósito, declaração de missão ou valores, modelo de negócios e estratégias da organização.
- Os tipos de atividades que realiza (ex.: vendas, marketing, fabricação, distribuição) e a localização geográfica dessas atividades.
- Os tipos de produtos e serviços que oferece e os mercados que atende (ex.: tipos de clientes- e beneficiáriosalvo, e as localizações geográficas onde esses produtos e serviços são oferecidos).
- Os setores em que a organização é ativa e suas características (ex.: se eles envolvem trabalho informal, se são intensivos em mão de obra ou recursos).
- O número de <u>empregados</u>, incluindo se são <u>de tempo integral</u>, <u>de período parcial</u>, <u>sem garantia de carga horária</u>, <u>permanentes</u> ou <u>temporários</u>, e suas características demográficas (ex.: idade, sexo, localização geográfica).
- O número de trabalhadores que não são empregados e cujo trabalho é controlado pela organização, inclusive os

tipos de trabalhador (ex.: trabalhadores contratados por agência de trabalho temporário, terceirizados, autônomos, voluntários), sua relação contratual com a organização (ou seja, se a organização contrata esses trabalhadores direta ou indiretamente por meio de prestadores de serviço), e o trabalho que realizam.

Relações de negócios

As relações de negócios da organização incluem relações com <u>parceiros de negócios</u>, entidades em sua <u>cadeia de valor</u> (inclusive entidades que vão além dos seus fornecedores diretos), bem como quaisquer outras entidades diretamente relacionadas a suas operações, produtos ou serviços. Recomenda-se que a organização considere o seguinte quanto às suas relações de negócios:

- Os tipos de relações de negócios que ela tem (ex.: joint ventures, fornecedores, franqueados).
- Os tipos de atividades realizadas por aqueles com quem ela tem relações de negócios (ex.: fabricação dos produtos da organização, prestação de serviços de segurança para a organização).
- A natureza das relações de negócios (ex.: se são baseadas em contratos de longo ou curto prazo, se são baseadas em um projeto ou evento específico).
- As localizações geográficas onde as atividades das relações de negócios são realizadas.

Contexto da sustentabilidade

Recomenda-se que a organização considere o seguinte para entender o contexto da sustentabilidade das suas atividades e relações de negócios:

- Desafios econômicos, ambientais, de <u>direitos humanos</u> e outros referentes à sociedade em nível local, regional e global relacionados aos setores da organização e à localização geográfica das suas atividades e relações de negócios (ex.: mudanças climáticas, ausência de aplicação da lei, pobreza, conflitos políticos, estresse hídrico).
- A responsabilidade da organização referente aos instrumentos intergovernamentais reconhecidos internacionalmente, os quais espera-se que sejam cumpridos.
 São exemplos desses instrumentos: Organização Internacional do Trabalho (OIT), Declaração Tripartite de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social [1]; Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais [3]; Convenção Quadro sobre Mudanças do Clima (FCCC) das Nações Unidas (ONU) Acordo de Paris [4]; Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos da ONU [5]; e Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas (ONU), [6].
- · A responsabilidade da organização referente a leis e regulamentos, os quais espera-se que sejam cumpridos.

Consulte o princípio do Contexto da sustentabilidade na Norma GRI 1: Fundamentos 2021 para mais informações.

Stakeholders

Recomenda-se que a organização identifique quem são seus stakeholders em todas as suas atividades e <u>relações</u> <u>de negócios</u> e se engaje com eles para ajudar a identificar seus <u>impactos</u>.

Recomenda-se que a organização prepare uma lista completa de indivíduos e grupos cujos interesses são afetados ou poderiam ser afetados pelas atividades da organização. Categorias comuns de stakeholders das organizações são <u>parceiros de negócios</u>, organizações da sociedade civil, consumidores, clientes, <u>empregados</u> e outros <u>trabalhadores</u>, governos, <u>comunidades locais</u>, organizações não governamentais, acionistas e outros investidores, <u>fornecedores</u>, sindicatos e <u>grupos vulneráveis</u>. A organização pode ainda distinguir entre indivíduos e grupos cujos <u>direitos humanos</u> são afetados ou poderiam ser afetados e indivíduos e grupos com outros interesses.

Ao identificar seus stakeholders, recomenda-se que a organização garanta a identificação de quaisquer indivíduos ou grupos com quem não tenha uma relação direta (ex.: trabalhadores da cadeia de fornecedores ou comunidades locais que residam a certa distância das operações da organização), bem como aqueles que não conseguem expressar suas opiniões (ex.: futuras gerações) mas cujos interesses são afetados ou poderiam ser afetados pelas atividades da organização.

Listas diferentes de stakeholders podem ser elaboradas por atividade, projeto, produto ou serviço, ou outra classificação que seja relevante para a organização.

Consulte o Box 2 desta Norma para informações sobre como se engajar com stakeholders.

Etapa 2. Identifique impactos reais e potenciais

Nesta etapa, a organização identifica seus impactos reais e potenciais na economia, no meio ambiente e nas

pessoas, inclusive impactos em seus <u>direitos humanos</u>, em todas as atividades e <u>relações de negócios</u> da organização. Impactos reais são aqueles que já ocorreram e impactos potenciais são aqueles que poderiam ocorrer mas ainda não ocorreram. Esses impactos incluem impactos positivos e negativos, impactos de curto e de longo prazo, impactos intencionais e não intencionais, e impactos reversíveis e irreversíveis.

Para identificar seus impactos, a organização pode usar informações de diversas fontes. Ela pode usar informações de avaliações próprias ou de terceiros de impactos na economia, no meio ambiente e nas pessoas, inclusive impactos em seus direitos humanos. Ela pode também usar informações de análises legais, sistemas de gestão de conformidade relativos à corrupção, auditorias financeiras, inspeções de saúde e segurança do trabalho, e pedidos de acionistas. Ela pode também usar informações de quaisquer outras avaliações relevantes das relações de negócios realizadas pela organização ou por iniciativas setoriais ou multi-stakeholder.

Mais informações podem ser coletadas por meio de <u>mecanismos de queixas</u> que a própria organização tenha estabelecido, ou que tenham sido estabelecidos por outras organizações. A organização pode também usar informações de sistemas de gestão de risco da organização como um todo, desde que esses sistemas identifiquem os impactos da organização na economia, no meio ambiente e nas pessoas, além de identificar riscos para a própria organização. Ela pode também usar informações de fontes externas, tais como veículos da imprensa e organizações da sociedade civil.

Além disso, recomenda-se que a organização busque compreender as preocupações dos seus <u>stakeholders</u> (consulte o <u>Box 2</u> desta Norma) e consulte especialistas internos e externos, tais como organizações da sociedade civil ou acadêmicos.

Box 2. Engajamento com stakeholders e especialistas relevantes

Recomenda-se que a organização busque compreender as preocupações dos seus <u>stakeholders</u>, consultando-os diretamente de modo a levar em conta o idioma e outras possíveis barreiras (ex.: diferenças culturais, desequilíbrios de gênero e de poder, divisões dentro da comunidade). A identificação e remoção de possíveis barreiras é necessária para garantir que o engajamento dos stakeholders seja eficaz.

O engajamento com grupos em situação de risco ou <u>grupos vulneráveis</u> poderá precisar de abordagens específicas e atenção especial. Tais abordagens incluem a remoção de barreiras sociais que limitam a participação de mulheres em espaços públicos e a remoção de barreiras físicas que restringem a participação de comunidades remotas em reuniões.

Recomenda-se que a organização respeite os <u>direitos humanos</u> de todos os stakeholders e de outros indivíduos com os quais se engaja (ex.: seus direitos à privacidade, à liberdade de expressão e à reunião e manifestação pacífica) e recomenda-se que ela os proteja contra represálias (ou seja, não retaliação por manifestar reclamações ou preocupações).

O amplo engajamento com stakeholders poderá não ser possível em casos que envolvam muitos stakeholders ou em casos que envolvam <u>impactos</u> que resultem em dano coletivo. Por exemplo, poderá não ser possível um amplo engajamento em caso de corrupção, que cause dano coletivo à população da jurisdição em que ocorra, ou de emissões de gases de efeito estufa (GEE), que contribuam para dano coletivo transfronteiriço.

Nesses casos, a organização poderá se engajar com representantes confiáveis dos stakeholders ou com organizações intermediárias (ex.: organizações não governamentais, sindicatos). Isso também é relevante em casos em que o engajamento com indivíduos possa comprometer certos direitos ou interesses coletivos. Por exemplo, ao considerar a decisão de reestruturar ou fechar uma fábrica, poderá ser importante para a organização se engajar com sindicatos para mitigar os impactos da decisão no número de postos de trabalho. Nesse caso específico, o engajamento com trabalhadores individuais poderia comprometer o direito dos trabalhadores de estabelecer sindicatos ou se associar a eles e negociar coletivamente.

O grau do impacto nos stakeholders poderá ser o parâmetro para o grau de engajamento. Recomenda-se que a organização priorize os stakeholders mais <u>severamente</u> afetados ou potencialmente afetados para o engajamento.

Quando a consulta direta não for possível, recomenda-se que a organização considere alternativas razoáveis, tais como consultar especialistas independentes confiáveis, tais como instituições nacionais de direitos humanos, defensores de direitos humanos e do meio ambiente, sindicatos, bem como outros membros da sociedade civil.

Consulte as referências [2] e [5] da Bibliografia.

Nesta etapa, a organização precisa considerar os impactos descritos nas Normas Setoriais da GRI aplicáveis e definir se esses impactos se aplicam.

Os impactos podem mudar ao longo do tempo conforme as atividades, as relações de negócios e o contexto da organização evoluam. Novas atividades, novas relações de negócios e mudanças importantes em operações ou no contexto operacional (ex.: entrada em novo mercado, lançamento de produto, mudança em política, mudanças mais amplas na organização) poderão levar a mudanças nos impactos da organização. Por esse motivo, recomenda-se que a organização avalie seu contexto e identifique seus impactos de forma contínua.

Quando a organização tiver recursos disponíveis limitados para a identificação dos seus impactos, recomenda-se que ela primeiro identifique seus impactos negativos antes de identificar os positivos para garantir que esteja cumprindo leis, regulamentos e instrumentos intergovernamentais reconhecidos internacionalmente aplicáveis.

Identificação de impactos negativos

A identificação de <u>impactos</u> negativos reais e potenciais com os quais a organização está envolvida ou poderia estar envolvida é a primeira etapa da <u>devida diligência</u>. Recomenda-se que a organização considere impactos reais e potenciais que ela causa ou contribui para causar por meio das suas atividades, bem como impactos reais e potenciais que estejam diretamente relacionados às suas operações, seus produtos e serviços como consequência das suas <u>relações de negócios</u> (consulte o <u>Box 3</u> desta Norma).

Em alguns casos, a organização poderá ser incapaz de identificar impactos negativos reais e potenciais em todas as suas atividades e relações de negócios. Isso poderia ser, por exemplo, porque a organização tem operações globais diversas ou múltiplas ou porque sua <u>cadeia de valor</u> é composta de muitas entidades. Nesses casos, a organização poderá realizar uma avaliação inicial ou um exercício de estabelecimento de escopo para identificar áreas gerais em todas as suas atividades e relações de negócios (ex.: linhas de produtos, fornecedores localizados em áreas geográficas específicas) onde impactos negativos são mais prováveis de estarem presentes e serem significativos. Uma vez que a organização tenha conduzido a avaliação inicial ou o exercício de estabelecimento de escopo, ela poderá identificar e avaliar impactos negativos reais e potenciais para essas áreas gerais.

Como parte da avaliação inicial ou do exercício de estabelecimento de escopo, recomenda-se que a organização considere os impactos comumente associados a seus setores, produtos, localizações geográficas, ou a organizações específicas (ou seja, impactos associados a uma entidade específica da organização, ou a uma entidade com a qual ela tenha relações de negócios, tais como um histórico ruim de conduta de respeito aos direitos humanos). Recomenda-se também que ela considere os impactos com os quais ela se envolveu ou saiba que é provável que se envolva. Além das Normas Setoriais da GRI, a organização poderá usar o *Guia da OCDE de Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável* [2] e o guia setorial da OCDE sobre devida diligência [13] para informações sobre impactos comumente associados a setores, produtos, localizações geográficas e organizações específicas. Ela poderá também usar relatórios de governos, agências ambientais, organizações internacionais, organizações da sociedade civil, representantes dos <u>trabalhadores</u> e sindicatos, instituições nacionais de direitos humanos, meios de comunicação ou outros especialistas.

Consulte as referências [2], [3], [5] e [13] da Bibliografia.

Box 3. Causar, contribuir para causar ou estar diretamente relacionado com impactos negativos

Uma organização **"causa"** um <u>impacto</u> negativo se suas próprias atividades resultam no impacto, por exemplo, se a organização paga uma propina para um funcionário público estrangeiro, ou se ela capta água de uma área com estresse hídrico sem repor o nível da água.

Uma organização "contribui para causar" um impacto negativo se suas atividades levam, facilitam ou incentivam uma outra entidade a causar o impacto. A organização pode também contribuir para causar um impacto negativo se suas atividades em combinação com as atividades de outras entidades causam o impacto. Por exemplo, se a organização estabelece um tempo curto para um fornecedor entregar um produto, mesmo sabendo, por experiência, que este tempo de produção não é viável, isso poderia resultar em excesso de horas extras para os trabalhadores do fornecedor. Nesse caso, a organização poderá contribuir para causar impactos negativos na saúde e segurança desses trabalhadores.

Uma organização pode causar ou contribuir para causar um impacto negativo por meio das suas ações, ou das suas omissões (ex.: deixar de prevenir ou mitigar um impacto negativo potencial).

Mesmo que a organização não cause ou contribua para causar um impacto negativo, suas operações, seus produtos ou serviços podem estar "diretamente relacionados a" um impacto negativo como consequência das suas relações de negócios. Por exemplo, se a organização usa cobalto em seus produtos que é minerado fazendo uso de trabalho infantil, o impacto negativo (ou seja, trabalho infantil) está diretamente relacionado aos produtos da organização por meio dos níveis de relações de negócios em sua cadeia de fornecedores (ou seja, passando pela fundição, a empresa que comercializa o minério, até a mineradora que usa o trabalho infantil), mesmo que a organização não tenha causado ou contribuído para causar o impacto negativo propriamente dito. A "relação direta" não é definida pela relação entre a organização e a outra entidade e, portanto, não se limita a relações contratuais diretas, tais como "contratação direta".

A forma como a organização está envolvida com os impactos negativos determina como ela deve lidar com os impactos e se tem a responsabilidade de providenciar ou cooperar com sua <u>reparação</u> (consulte a seção 2.3 da Norma *GRI 1: Fundamentos 2021*).

Consulte as referências [2] e [5] da Bibliografia. Para mais orientações e exemplos, consulte o *Guia sobre Devida Diligência para uma Conduta Empresarial da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE)* [2], páginas 70-72, e *A Responsabilidade Empresarial de Respeitar os Direitos Humanos: Um Guia Interpretativo, das Nações Unidas (ONU)*, [15], páginas 15-18.

Identificação de impactos positivos

Para identificar seus <u>impactos</u> positivos reais e potenciais, recomenda-se que a organização avalie como contribui ou poderia contribuir para o <u>desenvolvimento sustentável</u> por meio das suas atividades, por exemplo, por meio dos seus produtos, serviços, investimentos, práticas de compras, práticas empregatícias ou pagamento de tributos. Isso também inclui a avaliação de como a organização pode moldar seu propósito, seu modelo de negócios e suas estratégias para gerar impactos positivos que contribuam para o objetivo do desenvolvimento sustentável.

Um exemplo de impacto positivo é a adoção por parte da organização de medidas que reduzam o custo de energia renovável para os clientes, permitindo, dessa forma, que mais clientes mudem seu uso de energia não renovável para energia renovável, contribuindo, assim, para mitigar as mudanças climáticas. Outro exemplo é a escolha pela organização de uma área com alto índice de desemprego para abrir uma nova instalação para que possa contratar e treinar pessoas desempregadas da comunidade local e, dessa forma, contribuir com a criação de empregos e o desenvolvimento da comunidade.

Recomenda-se que a organização considere impactos negativos que poderiam resultar das suas atividades que buscam uma contribuição positiva para o desenvolvimento sustentável. Impactos negativos não podem ser compensados com impactos positivos. Por exemplo, uma instalação com energia renovável poderia reduzir a dependência de combustíveis fósseis em uma região e trazer energia para comunidades com fornecimento deficitário. Entretanto, se ela deslocar comunidades indígenas locais das suas terras ou territórios sem seu consentimento, recomenda-se que esse impacto negativo seja abordado e reparado, não podendo ser compensado pelos impactos positivos.

Etapa 3. Avalie a importância dos impactos

A organização poderá identificar muitos <u>impactos</u> reais e potenciais. Nesta etapa, a organização avalia a importância dos impactos identificados para priorizá-los. A priorização permite que a organização tome medidas para abordar os impactos e também que defina seus <u>temas materiais</u> para o relato. A priorização dos impactos a serem abordados é relevante quando não for viável abordar todos os impactos de uma só vez.

A avaliação da importância dos impactos envolve análise quantitativa e qualitativa. A importância de um impacto será específica à organização e será influenciada pelos setores em que ela opera e por suas <u>relações de negócios</u>, entre outros fatores. Em alguns casos, uma decisão subjetiva poderá ser necessária. Recomenda-se que a organização relatora consulte <u>stakeholders</u> relevantes (consulte o Box 2 desta Norma) e relações de negócios para avaliar a importância dos seus impactos. Recomenda-se que a organização também consulte especialistas internos e externos relevantes.

Avaliação da importância de impactos negativos

A importância de um <u>impacto</u> negativo real é definida pela severidade do impacto. A importância de um impacto negativo potencial é definida pela severidade e probabilidade do impacto.

A combinação da severidade e probabilidade de um impacto negativo pode ser chamada de "risco". A avaliação da importância dos impactos pode ser incluída nos sistemas de gestão de risco da organização como um todo, desde que esses sistemas avaliem os impactos que a organização tem na economia, no meio ambiente e nas pessoas, além de avaliar os riscos para a própria organização.

Severidade

A severidade de um impacto negativo real ou potencial é definida pelas seguintes características:

- · Tamanho: o tamanho da gravidade do impacto.
- Escopo: o quanto o impacto está disseminado, por exemplo, o número de indivíduos afetados ou a extensão do dano ambiental.
- Natureza irremediável: o quanto é difícil desfazer ou reparar o dano resultante.

O tamanho de um impacto negativo (ou seja, o tamanho da sua gravidade) pode depender de o impacto levar à não conformidade com leis e regulamentos ou com instrumentos intergovernamentais reconhecidos internacionalmente com os quais espera-se que a organização cumpra. Por exemplo, se um impacto negativo leva à violação de <u>direitos humanos</u> ou de direitos fundamentais no trabalho, ou à não conformidade com reduções das emissões de gases de efeito estufa (GEE) a serem atingidas nos termos da *Convenção Quadro das Nações Unidas (ONU) sobre Mudanças do Clima (FCCC) Acordo de Paris* [4], o tamanho desse impacto poderá ser considerado maior.

O tamanho de um impacto negativo pode também depender do contexto no qual o impacto ocorre. Por exemplo, o

tamanho do impacto da captação de água de uma organização pode depender da área onde a água é captada. O tamanho será maior se a água for captada de uma área afetada por estresse hídrico, comparada a uma área com recursos hídricos abundantes para atender às demandas de usuários de água e dos ecossistemas.

Qualquer uma das três características (tamanho, escopo e natureza irremediável) pode tornar um impacto severo. Mas, frequentemente, essas características são interdependentes: quanto maior for o tamanho ou escopo de um impacto, menos remediável ele será.

A severidade e, portanto, a importância de um impacto não são conceitos absolutos. Recomenda-se que a severidade de um impacto seja avaliada em relação a outros impactos da organização. Por exemplo, recomenda-se que a organização compare a severidade dos impactos das suas emissões de GEE com a severidade dos seus outros impactos. Recomenda-se que a organização não avalie a importância das suas emissões de GEE em relação às emissões globais de GEE, pois essa comparação poderia levar à conclusão enganosa de que as emissões da organização não são significativas.

Consulte as referências [2], [3], [4] e [5] da Bibliografia.

Probabilidade

A probabilidade de um impacto negativo potencial refere-se à chance do impacto ocorrer. A probabilidade de um impacto pode ser medida ou definida qualitativa ou quantitativamente. Ela pode ser descrita usando-se termos genéricos (ex.: muito provável, provável) ou matematicamente, usando-se probabilidade (ex.: 10 em 100, 10%) ou frequência em um dado período de tempo (ex.: uma vez a cada três anos).¹

Direitos humanos

No caso de impactos negativos potenciais nos direitos humanos, a <u>severidade</u> do impacto terá precedência sobre sua probabilidade. Por exemplo, uma organização que opera uma usina nuclear poderá priorizar o impacto potencial relacionado à perda de vidas em casos de desastres naturais que afetem a usina, mesmo que desastres naturais sejam menos prováveis de ocorrer do que outros incidentes.

A severidade de um impacto negativo nos direitos humanos não se limita a dano físico. Impactos extremamente severos podem ocorrer em relação a quaisquer direitos humanos. Por exemplo, interferir, danificar ou destruir um espaço sagrado sem consultar ou sem o consentimento das pessoas para quem esse espaço tem importância espiritual pode causar um impacto extremamente severo em seus direitos culturais.

Ao priorizar outros tipos de impactos, tais como impactos ambientais negativos potenciais, a organização poderá também escolher priorizar impactos negativos extremamente severos, mesmo que eles sejam menos prováveis de ocorrer.

Avaliação da importância de impactos positivos

A importância de um <u>impacto</u> positivo real é definida pelo tamanho e escopo do impacto. A importância de um impacto positivo potencial é definida pelo tamanho e escopo, bem como pela probabilidade do impacto.

Tamanho e escopo

No caso de impactos positivos, o tamanho de um impacto refere-se a quão benéfico o impacto é ou poderia ser, e o escopo refere-se a quão disseminado o impacto está ou poderia estar (ex.: o número de indivíduos ou a extensão dos recursos ambientais que são ou poderiam ser positivamente afetados).

Probabilidade

A probabilidade de um impacto positivo potencial refere-se à chance do impacto ocorrer. A probabilidade de um impacto pode ser medida ou definida qualitativa ou quantitativamente. Ela pode ser descrita usando-se termos genéricos (ex.: muito provável, provável) ou matematicamente, usando-se probabilidade (ex.: 10 em 100, 10%) ou frequência em um dado período de tempo (ex.: uma vez a cada três anos).²

Etapa 4. Priorize os impactos mais significativos para o relato

Nesta etapa, para definir seus <u>temas materiais</u> para o relato, a organização prioriza seus <u>impactos</u> com base na importância.

Estabelecimento de um limiar para a definição de quais temas são materiais

A importância de um impacto é avaliada em relação a outros impactos que a organização tenha identificado.

¹ International Organization for Standardization (ISO), ISO 31000:2018 Gestão de Riscos – Diretrizes, 2018.

² Ibidem.

Recomenda-se que a organização organize seus impactos do mais para o menos significativo e defina um ponto de corte ou limiar para definir quais impactos ela irá enfocar em seu relato. Recomenda-se que a organização documente esse limiar. Para facilitar a priorização, recomenda-se que a organização agrupe os impactos em temas (consulte o Box 4 desta Norma).

Por exemplo, ao estabelecer um limiar, a organização primeiro agrupa seus impactos em vários temas e os classifica, com base na importância, da prioridade mais alta para a mais baixa. Depois, a organização precisa definir quantos dos temas ela irá relatar, começando pelos de prioridade mais alta. O estabelecimento do limiar fica a critério da organização. Para transparência, a organização poderá fornecer uma representação visual da priorização que mostre a lista inicial de temas que ela identificou e o limiar estabelecido para o relato.

A importância de um impacto é o único critério para se definir se um tema é material para ser relatado. A organização não poderá usar a dificuldade em relatar um tema ou o fato de ainda não gerenciar o tema como critério para definir se relata ou não o tema. Quando a organização não gerenciar um tema material, ela poderá relatar os motivos para não fazê-lo ou quaisquer planos para gerenciar o tema de modo a cumprir os requisitos do Conteúdo 3-3 Gestão dos temas materiais desta Norma.

Apesar de alguns temas cobrirem tanto impactos negativos como positivos, poderá não ser sempre possível comparar os dois. Além disso, impactos negativos não podem ser compensados com impactos positivos. Portanto, recomenda-se que a organização priorize os impactos negativos separadamente dos impactos positivos.

Mesmo que a organização não tenha priorizado um impacto negativo real ou potencial para relatar, ela ainda poderá ser responsável por abordar o impacto de acordo com leis, regulamentos ou instrumentos intergovernamentais reconhecidos internacionalmente aplicáveis. Consulte a seção 2.3 da Norma *GRI 1: Fundamentos 2021* para mais informações.

Box 4. Agrupar impactos em temas

Agrupar <u>impactos</u> em temas, como "água e efluentes", ajuda a organização a relatar com coesão sobre múltiplos impactos que se relacionam ao mesmo tema.

A organização poderá agrupar os impactos em temas de acordo com as categorias gerais que se relacionem a uma atividade de negócios, uma categoria de <u>stakeholders</u>, um tipo de <u>relação de negócios</u>, ou um recurso econômico ou ambiental. Por exemplo, as atividades de uma organização resultam em poluição da água, o que causa impactos negativos tanto nos ecossistemas como no acesso das comunidades locais à água potável. A organização poderá agrupar esses impactos no tema "água e efluentes", pois ambos os impactos se relacionam ao seu uso de água.

A organização poderá consultar os temas nas Normas Temáticas da GRI e nas Normas Setoriais da GRI. Esses temas fornecem uma referência útil para a compreensão da gama de impactos que podem ser cobertos em cada tema. Para os impactos ou temas que as Normas GRI não cobrem, a organização pode consultar outras fontes, tais como instrumentos intergovernamentais reconhecidos internacionalmente ou normas dos setores onde atua.

Testagem dos temas materiais

Recomenda-se que a organização teste sua seleção de <u>temas materiais</u> em relação aos temas das Normas Setoriais da GRI aplicáveis. Isso ajuda a organização a garantir que não negligenciou nenhum tema que poderia ser material para seus setores.

Recomenda-se que a organização também teste sua seleção de temas materiais com usuários potenciais e especialistas que compreendam a organização ou seus setores e tenham uma visão clara de um ou mais dos temas materiais. Isso pode ajudar a organização a validar o limiar que estabeleceu para definir quais temas são materiais para o relato. São exemplos de especialistas que a organização pode consultar: acadêmicos, consultores, investidores, advogados, instituições nacionais e organizações não governamentais.

Recomenda-se que a organização busque verificação externa para avaliar a qualidade e credibilidade de seu processo de definição dos temas materiais. Consulte a seção 5.2 da Norma *GRI 1* para mais informações sobre como buscar verificação externa.

Esse processo de testagem produz uma lista dos temas materiais da organização.

Aprovação dos temas materiais

Recomenda-se que o <u>mais alto órgão de governança</u> da organização analise e aprove a lista de <u>temas materiais</u>. Caso esse órgão não exista, recomenda-se que a lista seja aprovada por um <u>alto executivo</u> ou por um grupo de altos executivos da organização.

Definição do que relatar para cada tema material

Uma vez que a organização tenha definido seus <u>temas materiais</u>, ela precisa definir o que relatar para cada tema material. Consulte o Requisito 4 e o Requisito 5 da Norma *GRI 1* para informações sobre como relatar temas materiais.

Box 5. Uso das Normas Setoriais da GRI para definição de temas materiais

As Normas Setoriais da GRI fornecem informações para as organizações sobre seus prováveis <u>temas</u> <u>materiais</u>. Os temas foram identificados com base nos <u>impactos</u> mais significativos dos setores, fazendo uso da competência multi-stakeholder, de instrumentos intergovernamentais reconhecidos internacionalmente e de outras evidências relevantes.

É necessário que a organização use as Normas Setoriais aplicáveis ao definir seus temas materiais (consulte o Requisito 3-b da Norma *GRI 1: Fundamentos 2021*). Usar as Normas Setoriais não substitui o processo de definição dos temas materiais, mas colabora com ele. A organização ainda precisará considerar suas próprias circunstâncias específicas ao definir seus temas materiais.

É necessário que a organização analise cada tema descrito nas Normas Setoriais aplicáveis e defina se é um tema material para a organização.

Pode haver casos em que um tema incluído nas Normas Setoriais aplicáveis não seja material para a organização. Isso pode ser porque a organização avalia que os impactos específicos que o tema cobre estão ausentes. Pode ser também porque, comparados a outros impactos da organização, aqueles que o tema cobre não estão entre os mais significativos.

Por exemplo, para uma organização do setor de petróleo e gás é necessário usar a Norma Setorial *GRI 11: Petróleo e Gás 2021* ao definir seus temas materiais. Um dos temas dessa Norma Setorial é direitos à terra e aos recursos naturais. Projetos ligados a petróleo e gás frequentemente requerem terra para as operações, rotas de acesso e distribuição. Isso pode levar a impactos, tais como reassentamentos involuntários de comunidades locais, o que pode envolver seu deslocamento físico e econômico devido à perda de acesso aos recursos. Entretanto, se os projetos ligados a petróleo e gás da organização não causarem esses impactos e não causarão esses impactos no futuro, a organização poderá definir que o tema direitos à terra e aos recursos naturais não é um tema material para a organização. Nesse caso, é necessário que a organização relatora explique por que ela definiu que esse tema, que é provável que seja material para organizações do setor de petróleo e gás, não é um tema material para a organização.

Se a organização tiver definido quaisquer temas inclusos nas Normas Setoriais aplicáveis como não materiais, então é necessário que a organização os liste no sumário de conteúdo da GRI e explique por que eles não são materiais (consulte o Requisito 3-b-ii da Norma *GRI 1*). Essa explicação ajuda os usuários de informações a entender por que a organização definiu que temas que provavelmente sejam materiais para os setores da organização não são materiais em suas circunstâncias específicas.

Uma breve explicação no sumário de conteúdo da GRI de por que esse tema não é material é suficiente para cumprir o Requisito 3-b-ii da Norma *GRI 1*. No exemplo anterior, a organização poderia explicar que direitos à terra e aos recursos naturais não é um tema material porque seus projetos ligados a petróleo e gás estão localizados em áreas inabitadas e não há planos de iniciar projetos em novas áreas.

2. Conteúdos sobre temas materiais

Os conteúdos dessa seção fornecem informações sobre os temas materiais da organização, como a organização definiu seus temas e como ela gerencia cada tema material. Temas materiais são temas que representam os impactos mais significativos da organização na economia, no meio ambiente e nas pessoas, inclusive impactos nos direitos humanos. A Seção 1 desta Norma apresenta orientações sobre como definir temas materiais e ajuda na compreensão e relato dos conteúdos dessa seção.

Conteúdo 3-1 Processo de definição de temas materiais

REQUISITOS

A organização deverá

- a. descrever o processo seguido para definição dos temas materiais, incluindo:
 - como ela identificou <u>impactos</u> negativos e positivos reais e potenciais na economia, no meio ambiente e nas pessoas, inclusive impactos em seus <u>direitos</u> humanos, em todas as suas atividades e relações de negócios;
 - ii. como ela priorizou os impactos para o relato com base na importância;
- b. especificar os <u>stakeholders</u> e especialistas cujos pontos de vista embasaram o processo de definição de temas materiais.

ORIENTAÇÕES

Esse conteúdo exige informações sobre como a organização definiu seus temas materiais. A lista de temas materiais é relatada no Conteúdo 3-2 desta Norma.

É necessário que a organização use as Normas Setoriais aplicáveis ao definir seus temas materiais. Se a organização tiver definido quaisquer temas inclusos nas Normas Setoriais aplicáveis como não materiais, então é necessário que a organização os liste no sumário de conteúdo da GRI e explique por que eles não são materiais. Consulte o Requisito 5 e o Requisito 7 da Norma *GRI 1: Fundamentos 2021* e o Box 5 desta Norma para mais informações.

Na ausência de Normas Setoriais aplicáveis, recomenda-se que a organização explique como ela considerou impactos normalmente associados a seus setores, e se algum desses impactos foi definido como não material, junto com uma explicação de por que este é o caso. Recomenda-se que a organização explique como ela considerou impactos normalmente associados a seus produtos e localizações geográficas. Consulte a seção 1 desta Norma e as Normas Setoriais para orientações sobre impactos normalmente associados a setores, produtos e localizações geográficas.

Orientações para o item 3-1-a-i

Recomenda-se que a organização descreva os métodos usados para identificar seus impactos, por exemplo, avaliações de impactos econômicos, ambientais, sociais e nos direitos humanos, <u>mecanismos de queixas</u>, ou o uso de informações de fontes externas, tais como organizações da sociedade civil. Recomenda-se que a organização descreva as fontes e as evidências usadas para identificar os impactos.

Recomenda-se também que a organização descreva o escopo definido para a identificação dos impactos, por exemplo, se ela identificou tanto impactos de curto como de longo prazo. Recomenda-se também que a organização descreva quaisquer limitações ou exclusões, por exemplo, se ela excluiu relações de negócios de certas partes de sua <u>cadeia de valor</u> ao identificar os impactos.

O Conteúdo 2-12 da Norma *GRI 2: Conteúdos Gerais 2021* exige informações sobre o papel do mais alto órgão de governança na supervisão da devida diligência da organização e de outros processos para identificar seus impactos na economia, no meio ambiente e nas pessoas.

Orientações para o item 3-1-a-ii

Recomenda-se que a organização descreva como ela avaliou a importância dos impactos,

incluindo as premissas e ponderações subjetivas adotadas.

A importância de um impacto negativo real é definida pela <u>severidade</u> do impacto (tamanho, escopo e natureza irremediável), enquanto a importância de um impacto negativo potencial é definida pela severidade e probabilidade do impacto. No caso de impactos negativos potenciais nos direitos humanos, a severidade do impacto terá precedência sobre sua probabilidade.

A importância de um impacto positivo real é definida pelo tamanho e escopo do impacto, enquanto a importância de um impacto positivo potencial é definida pelo tamanho e escopo, bem como pela sua probabilidade.

Consulte a seção 1 desta Norma para orientações sobre avaliação da importância dos impactos.

Recomenda-se que a organização explique se ela usou uma abordagem diferente para priorizar seus impactos, por exemplo, se ela priorizou impactos ambientais negativos potenciais com base somente na severidade.

Recomenda-se que a organização descreva também como estabeleceu um limiar para definir quais temas são materiais para o relato e se ela testou sua seleção de temas materiais com usuários potenciais e especialistas. É necessário que a organização relate se o mais alto órgão de governança é responsável por analisar e aprovar as informações relatadas, inclusive os temas materiais da organização, conforme descrito no Conteúdo 2-14 da Norma *GRI* 2. Recomenda-se que a organização explique quaisquer mudanças em sua seleção inicial de temas materiais seguindo aprovação interna e testagem com usuários potenciais e especialistas.

Para transparência, a organização poderá fornecer uma representação visual da priorização que mostre a lista inicial de temas que ela identificou e o limiar estabelecido para o relato.

Orientações para o item 3-1-b

O requisito 3-1-b permite que a organização explique como o engajamento com stakeholders e especialistas embasa a contínua identificação e avaliação dos seus impactos.

A organização poderá relatar se e como priorizou stakeholders para engajamento e os métodos usados para se engajar com eles. Ela poderá também relatar conflitos de interesse que tenham surgido entre diferentes stakeholders e como a organização resolveu esses conflitos de interesse.

Conteúdo 3-2 Lista de temas materiais

REQUISITOS

A organização deverá:

- a. listar seus temas materiais;
- relatar mudanças na lista de temas materiais em comparação ao <u>período de</u> relato anterior.

ORIENTAÇÕES

Esse conteúdo exige informações sobre os temas materiais da organização. O processo de definição de temas materiais é relatado conforme descrito no Conteúdo 3-1 desta Norma.

É necessário que a organização inclua os temas materiais listados nesse conteúdo no sumário de conteúdo da GRI. Se a organização tiver definido quaisquer temas inclusos nas Normas Setoriais aplicáveis como não materiais, então é necessário que a organização os liste no sumário de conteúdo da GRI e explique por que eles não são materiais. Consulte o Requisito 5 e o Requisito 7 da Norma *GRI 1: Fundamentos 2021* para mais informações.

Orientações para o item 3-2-a

A organização poderá agrupar os temas materiais por categorias relevantes se isso ajudar a comunicar seus <u>impactos</u>. Por exemplo, a organização poderá indicar quais de seus temas materiais representam seus impactos negativos nos <u>direitos humanos</u>.

Orientações para o item 3-2-b

O requisito 3-2-b permite que a organização explique por que um tema que foi definido como material no período de relato anterior não é mais considerado material ou por que um novo tema foi definido como material para o período de relato atual.

Conteúdo 3-3 Gestão dos temas materiais

REQUISITOS

Para cada tema material relatado conforme descrito no Conteúdo 3-2, a organização deverá:

- descrever os <u>impactos</u> reais e potenciais, negativos e positivos na economia, no meio ambiente e nas pessoas, inclusive impactos em seus <u>direitos humanos</u>;
- relatar se a organização está envolvida com impactos negativos por meio das suas atividades ou como resultado das suas <u>relações de negócios</u>, e descrever as atividades ou relações de negócios;
- c. descrever suas políticas ou compromissos para com os temas materiais;
- d. descrever as medidas tomadas para gerenciar o tema e os impactos a ele relacionados, entre as quais:
 - i. medidas para prevenir ou mitigar impactos negativos potenciais;
 - ii. medidas para abordar impactos negativos reais, inclusive medidas para providenciar sua <u>reparação</u> ou cooperar com ela;
 - iii. medidas para gerenciar impactos positivos reais e potenciais;
- e. relatar as seguintes informações sobre o rastreamento da eficácia das medidas tomadas:
 - i. processos usados para rastrear a eficácia das medidas;
 - ii. objetivos, metas e indicadores usados para avaliar o progresso;
 - iii. a eficácia das medidas, inclusive o progresso rumo aos objetivos e às metas;
 - iv. aprendizados e como foram incorporados nas políticas e procedimentos operacionais da organização;
- f. descrever como o engajamento com <u>stakeholders</u> embasou as medidas tomadas (3-3-d) e como a organização informou se as medidas foram eficazes (3-3-e).

ORIENTAÇÕES

Este conteúdo exige que a organização explique como gerencia cada um dos seus temas materiais. Isso significa que é necessário que a organização relate este conteúdo para cada um dos seus temas materiais. Os requisitos deste conteúdo se aplicam a cada tema material.

Além deste conteúdo, pode haver também conteúdos e orientações nas Normas Temáticas e Normas Setoriais que abordem o relato de informações sobre como a organização gerencia um tema. Por exemplo, algumas Normas Temáticas possuem conteúdos sobre medidas ou métodos específicos para gerenciar um tema. A organização não precisa repetir essas informações conforme descritas no Conteúdo 3-3 se já tiverem sido relatadas em um outro conteúdo. A organização poderá relatar as informações uma única vez e fornecer uma referência para essas informações para preencher os requisitos correspondentes no Conteúdo 3-3.

Se a abordagem da organização para gerenciar um tema material, tais como suas políticas e medidas tomadas, se aplicar a outros temas materiais, a organização não precisa repetir essas informações para cada tema. A organização poderá relatar essas informações uma única vez, com uma explicação clara dos temas abrangidos.

Se a organização não puder relatar as informações exigidas sobre um item especificado em um conteúdo porque o item (ex.: política, ação) não existe, ela poderá cumprir o requisito relatando que este é o caso. A organização poderá explicar os motivos de não possuir esse item ou descrever possíveis planos para criá-lo. O conteúdo não exige que a organização implemente o item (ex.: criar uma política), mas é necessário relatar que o item não existe.

Se a organização não gerenciar um tema material, ela poderá cumprir os requisitos deste conteúdo explicando os motivos de não gerenciar o tema ou descrevendo possíveis planos para gerenciá-lo.

Orientações para o item 3-3-a

O requisito 3-3-a permite que a organização indique se um tema é material devido a <u>impactos</u> negativos, impactos positivos ou ambos. Ele não exige uma lista de todos os impactos identificados ou uma descrição detalhada dos impactos. Em vez disso, a organização poderá

fornecer uma visão geral e contextual dos impactos que identificou.

Descrição de impactos negativos

A organização poderá descrever:

- · se os impactos negativos são reais ou potenciais;
- o prazo dos impactos negativos (ou seja, se os efeitos negativos são de curto ou longo prazo e quando eles tendem a surgir);
- se os impactos negativos s\u00e3o sist\u00e8micos (ex.: trabalho infantil ou trabalho for\u00e7ado em pa\u00eases onde a organiza\u00e7\u00e3o opera ou onde compra materiais) ou est\u00e3o relacionados a incidentes pontuais (ex.: um derramamento de \u00e9leo);
- os recursos econômicos, recursos ambientais e <u>stakeholders</u> (sem identificar indivíduos específicos) que são negativamente afetados ou poderiam ser negativamente afetados, incluindo sua localização geográfica.

O relato de informações sobre impactos negativos pode ajudar a organização a demonstrar que reconhece esses impactos e tomou medidas ou pretende abordá-los. A organização poderá ter preocupações sobre relatar informações sobre impactos negativos, mesmo se esses impactos forem de conhecimento público. Nos casos em que os impactos negativos são de conhecimento público, o não reconhecimento desses impactos e a ausência de uma explicação de como eles estão sendo abordados poderia trazer consequências financeiras, operacionais ou reputacionais para a organização. Se a organização não puder divulgar informações específicas (ex.: devido ao direito dos stakeholders à privacidade), ela poderá fornecer as informações de forma agregada ou anônima, ou fazer uma referência aos impactos comumente associados aos seus setores, seus produtos ou localizações geográficas. [11]

Descrição de impactos positivos

A organização poderá descrever:

- se os impactos positivos são reais ou potenciais;
- o prazo dos impactos positivos (ou seja, se os efeitos positivos são de curto ou longo prazo e quando eles tendem a surgir);
- as atividades que resultam em impactos positivos (ex.: produtos, serviços, investimentos, práticas de compra);
- os recursos econômicos, recursos ambientais e stakeholders (sem identificar indivíduos específicos) que são positivamente afetados ou poderiam ser positivamente afetados, incluindo sua localização geográfica.

Orientações para o item 3-3-b

A forma como a organização está envolvida com impactos negativos determina como ela deve lidar com os impactos e se tem a responsabilidade de providenciar sua <u>reparação</u> ou cooperar com ela (consulte a seção 2.3 da Norma *GRI 1: Fundamentos 2021*). O requisito 3-3-b fornece informações contextuais que ajudam a compreender as medidas tomadas pela organização para gerenciar seus impactos negativos. As medidas tomadas são relatadas nos itens 3-3-d-i e 3-3-d-ii.

O requisito 3-3-b exige que a organização relate se está envolvida com impactos negativos por meio das suas atividades ou como resultado das suas <u>relações de negócios</u>. Sempre que possível, recomenda-se que a organização também relate:

- se está ou poderia estar causando ou contribuindo para causar impactos negativos por meio de suas atividades; ou
- se os impactos estão ou poderiam estar diretamente relacionados com suas operações, seus produtos ou serviços como consequência das suas relações de negócios mesmo se ela não tenha contribuído para causá-los.

Consulte o Box 3 desta Norma para mais informações sobre causar, contribuir para causar ou estar diretamente relacionado com impactos negativos.

O requisito 3-3-b exige também que a organização descreva suas atividades ou suas relações de negócios. Isso possibilita que a organização indique se os impactos relacionados a um tema material estão disseminados nas atividades ou relações de negócios da organização, ou se os impactos dizem respeito a atividades ou relações de negócios específicas.

Se os impactos dizem respeito a atividades específicas, recomenda-se que a organização

descreva os tipos de atividades (ex.: fabricação, varejo) e sua localização geográfica. Se os impactos dizem respeito a relações de negócios, recomenda-se que a organização descreva os tipos de relações de negócios (ex.: fornecedores de matérias-primas, franqueados), sua posição na cadeia de valor e sua localização geográfica.

Por exemplo, se a organização identificou que suas atividades em locais específicos poderiam causar poluição da água, recomenda-se que descreva os tipos de atividades realizadas nesses locais e sua localização geográfica. Ou, então, se a organização identificou que está diretamente relacionada ao trabalho infantil como consequência das suas relações de negócios em sua cadeia de valor, recomenda-se que especifique os tipos de fornecedores que fazem uso do trabalho infantil (ex.: subcontratados fazendo trabalhos de bordado para os produtos da organização) e a localização geográfica desses fornecedores.

A organização poderá fornecer informações contextuais adicionais para entender a extensão de seus impactos. Além dos exemplos acima, a organização poderá relatar como muitos de seus locais poderiam causar poluição da água (ex.: 60% dos locais, cinco de 12 locais) ou a proporção representada pela produção desses locais, ou poderá relatar a estimativa do número de subcontratados que fazem uso do trabalho infantil que estejam fazendo trabalhos de bordado para a organização.

Orientações para o item 3-3-c

O requisito 3-3-c exige a descrição das políticas ou dos compromissos que a organização desenvolveu especificamente para o tema, além dos compromissos de política relatados conforme descrito no Conteúdo 2-23 na Norma *GRI 2: Conteúdos Gerais 2021*. Se a organização descreveu suas políticas para um tema material conforme consta no Conteúdo 2-23, ela poderá fornecer uma referência para essas informações conforme descrito no item 3-3-c e não precisa repetir as informações. Consulte o Conteúdo 2-23 da Norma *GRI 2* para orientações sobre como relatar informações sobre políticas.

Ao relatar seu compromissos para com o tema material, recomenda-se que a organização forneça uma declaração de intenção de gerenciar o tema, ou explique:

- o posicionamento da organização em relação ao tema;
- se o compromisso de gerenciar o tema baseia-se na conformidade regulatória ou vai além disso;
- conformidade com instrumentos intergovernamentais reconhecidos internacionalmente relacionados ao tema.

Orientações para o item 3-3-d

O requisito 3-3-d permite que a organização explique como responde a seus <u>impactos</u>. Ele não exige uma descrição detalhada das medidas tomadas em relação a cada impacto. Em vez disso, a organização poderá fornecer uma visão geral e contextual de como gerencia seus impactos.

Recomenda-se que a organização relate como integra os achados de sua identificação e de sua avaliação dos impactos em todas as funções e em todos os processos internos relevantes, incluindo:

- o nível e o cargo dentro da organização que recebeu a responsabilidade de gerenciar os impactos;
- os processos internos de tomada de decisão, dotação orçamentária e supervisão (ex.: auditoria interna) para viabilizar ações eficazes para gerenciar os impactos.

Os Conteúdos 2-12 e 2-13 da Norma *GRI 2* exigem informações sobre o papel do <u>mais alto órgão de governança</u> na supervisão da gestão dos impactos da organização e em como delega responsabilidades para esse fim.

Recomenda-se que a organização também relate como gerencia impactos reais identificados em <u>períodos de relato</u> anteriores e que continua a gerenciar durante o período de relato atual.

Orientações para o item 3-3-d-i

Recomenda-se que a organização relate:

 exemplos de medidas tomadas para prevenir ou mitigar impactos negativos potenciais (ex.: medidas de adaptação/modificação, modernização de instalações, treinamento, sistemas de alerta);

- abordagens usadas para prevenir ou mitigar impactos negativos sistêmicos;
- como a organização aplica o princípio da precaução, incluindo:
 - como a organização informa o público de forma proativa sobre impactos negativos potenciais das suas atividades, dos seus produtos e serviços, e como lida com questões e reclamações a respeito;
 - o suporte da organização ou sua contribuição para a pesquisa científica relacionada à avaliação de impactos negativos potenciais das suas atividades, dos seus produtos e serviços;
 - a participação da organização em esforços conjuntos para compartilhar conhecimentos e prevenir impactos negativos das suas atividades, dos seus produtos e serviços;
- como a organização usa ou aumenta sua influência para motivar suas <u>relações de</u>
 <u>negócios</u> para prevenir ou mitigar impactos negativos potenciais. Por exemplo, se a
 organização usa ou aumenta sua influência fazendo cumprir exigências contratuais,
 implementa incentivos tais como pedidos futuros, fornece treinamento e suporte ou
 colabora ativamente com outros atores para motivar suas relações de negócios no sentido
 de prevenir ou mitigar impactos negativos potenciais.
- se a organização encerrou uma relação de negócios porque não possui a influência para prevenir ou mitigar impactos negativos potenciais e, nesse caso, se avaliou se encerrar a relação poderia resultar por si só em impactos negativos.

Consulte as Orientações para o item 2-23-a-iii da Norma *GRI 2* para mais informações sobre o "princípio da precaução".

Orientações para o item 3-3-d-ii

Recomenda-se que a organização relate:

- exemplos de medidas tomadas para <u>reparar</u> impactos negativos reais, incluindo exemplos de reparações específicas ou tipos de reparação providenciada;
- como mecanismos de queixa ou outros processos de reparação (relatados conforme descrito no Conteúdo 2-25 da Norma GRI 2) tornaram possível a reparação de impactos negativos reais.

Consulte o Conteúdo 2-25 da Norma *GRI* 2 para mais informações sobre processos para reparar impactos negativos.

Orientações para o item 3-3-e

O requisito 3-3-e permite que a organização relate informações sobre a eficácia de suas medidas para gerenciar seus <u>impactos</u>. Rastrear a eficácia das suas medidas é necessário para que uma organização saiba se suas políticas e seus processos estão sendo implementados de forma adequada. É também necessário para que ela saiba se respondeu eficazmente a seus impactos e para que haja melhoria contínua.

Recomenda-se que a organização também relate informações sobre a eficácia de suas medidas para gerenciar impactos reais de períodos de relato anteriores. Isso se aplica em casos onde a organização tenha avaliado a eficácia dessas medidas ou seus aprendizados durante o período de relato atual.

Orientações para o item 3-3-e-i

Os processos usados para rastrear a eficácia das medidas poderão incluir auditoria ou verificação interna ou externa, avaliações de impacto, sistemas de medição, feedback de <u>stakeholders</u>, mecanismos de queixa, avaliações externas de desempenho e benchmarking (processo de comparação).

Orientações para o item 3-3-e-ii

Ao relatar objetivos e metas, recomenda-se que a organização relate;

- como s\(\tilde{a}\) estabelecidos os objetivos e as metas;
- se e como os objetivos e as metas levam em conta o contexto da sustentabilidade em que os impactos ocorrem (ex.: objetivos e condições de desenvolvimento sustentável, os limites e as demandas de recursos ambientais). Consulte o princípio do Contexto da sustentabilidade na Norma GRI 1 para mais informações;
- se os objetivos e as metas são embasadas por expectativas contidas em instrumentos intergovernamentais reconhecidos internacionalmente e, se relevante, por consenso científico;

- se os objetivos e as metas são obrigatórios (baseados na legislação) ou voluntários. Se forem obrigatórios, a organização poderá indicar as leis aplicáveis;
- as atividades ou relações de negócios da organização a que se aplicam os objetivos e as metas:
- a linha de base para os objetivos e as metas;
- o cronograma para o alcance dos objetivos e das metas.

As metas podem ser qualitativas (ex.: implementar um sistema de gestão até uma certa data) ou quantitativas (ex.: reduzir as emissões de gás de efeito estufa (GEE) em um determinado percentual até uma certa data).

Os indicadores usados para avaliar o progresso também podem ser qualitativos ou quantitativos. Os indicadores quantitativos podem trazer precisão e permitir comparações. Geralmente são necessárias informações qualitativas para colocar as informações quantitativas em contexto, permitir sua interpretação e determinar quais comparações e conclusões tendem a ser mais válidas. As Normas Temáticas e as Normas Setoriais incluem indicadores qualitativos e quantitativos.

Orientações para o item 3-3-e-iii

O requisito 3-3-e-iii permite que a organização mostre até que ponto as medidas tomadas foram eficazes. Pode-se obter informações sobre a eficácia das medidas, por exemplo, a partir dos resultados de auditoria ou verificação interna ou externa, dos dados coletados por sistemas de medição e do feedback de stakeholders. Recomenda-se que a organização mostre que há um elo confiável entre a medida específica tomada pela organização e a gestão efetiva dos impactos.

Por exemplo, para mostrar a eficácia de suas medidas para apoiar seus fornecedores na melhoria das suas condições de trabalho, a organização poderá relatar uma pesquisa de feedback com trabalhadores dos fornecedores mostrando que as condições de trabalho melhoraram. Entre outras informações adicionais, a organização poderá fornecer dados mostrando uma diminuição no número de incidentes identificados por auditorias independentes.

Da mesma forma, para demonstrar a eficácia de suas medidas para melhorar a qualidade de seu descarte de água, a organização poderá relatar dados mostrando uma diminuição na concentração de sólidos dissolvidos totais (mg/L) no descarte de água.

Ao relatar o progresso rumo aos seus objetivos e metas, recomenda-se que a organização relate se o progresso é satisfatório ou não. Se um objetivo ou meta não tiver sido atingido, recomenda-se que a organização explique por quê.

Orientações para o item 3-3-e-iv

Gerenciar impactos é geralmente um processo contínuo que requer melhoria contínua com base no que se aprende com a prática.

Não é exigido que a organização forneça uma descrição detalhada dos aprendizados em relação a cada tema material. Em vez disso, a organização poderá fornecer exemplos para mostrar como ela incorpora os aprendizados para melhor gerenciar os impactos no futuro.

Por exemplo, a organização poderá descrever brevemente os aprendizados que levaram a mudanças em suas políticas ou práticas (ex.: treinamento para trabalhadores, dando atenção extra ao desempenho dos fornecedores), ou que levaram a planos para mudanças que irão gerenciar melhor os impactos no futuro.

Os aprendizados podem ser obtidos dos próprios processos da organização (ex.: análise da causa raiz), das suas relações de negócios ou do feedback de stakeholders ou de especialistas.

Orientações para o item 3-3-f

A organização poderá explicar, por exemplo, se e como os <u>stakeholders</u> afetados foram envolvidos na determinação de uma <u>reparação</u> adequada para um <u>impacto</u> negativo ou como o feedback dos stakeholders é usado para avaliar a eficácia das medidas tomadas.

Glossário

Este glossário inclui definições de termos usados nesta Norma. É necessário que a organização aplique essas definições ao usar as Normas GRI.

As definições inclusas neste glossário podem conter termos que estejam, por sua vez, definidos no *Glossário das Normas GRI*. Todos os termos definidos estão sublinhados. Quando um termo não estiver definido neste glossário ou no *Glossário das Normas GRI*, definições normalmente usadas e entendidas serão aplicáveis.

alto executivo

membro da alta administração da organização como, por exemplo, o presidente, CEO ou um indivíduo que se reporta diretamente ao CEO ou ao mais alto órgão de governança

cadeia de fornecedores

gama de atividades realizadas por entidades *upstream* da organização, que fornecem produtos ou serviços usados no desenvolvimento dos produtos ou serviços da própria organização

cadeia de valor

gama de atividades realizadas pela organização e por entidades *upstream* e *downstream* da organização para trazer os produtos e serviços da organização de sua concepção até seu uso final

Obs 1: Entidades *upstream* (acima) da organização (ex.: <u>fornecedores</u>) fornecem produtos ou serviços que são usados no desenvolvimento dos produtos ou serviços da própria organização. Entidades *downstream* (abaixo) da organização (ex.: distribuidores, clientes) recebem produtos ou serviços da organização.

Obs 2: A cadeia de valor inclui a <u>cadeia de fornecedores</u>.

comunidade local

indivíduos ou grupos de indivíduos vivendo ou trabalhando em áreas afetadas ou que poderiam ser afetadas pelas atividades da organização

Obs.: A comunidade local inclui tanto pessoas que vivem próximas às operações da organização como as que vivem afastadas.

criança

pessoa com menos de 15 anos de idade ou abaixo da idade de conclusão da escolaridade obrigatória, o que for maior

- Obs. 1: Exceções podem ocorrer em determinados países nos quais a economia e o sistema educacional são insuficientemente desenvolvidos e se aplica a idade mínima de 14 anos. Esses países considerados exceções são especificadas pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em resposta a solicitação especial de um país interessado e consulta junto a organizações representantes de empregadores e trabalhadores.
- Obs. 2: A *Convenção nº 138 da OIT "Idade Mínima"*, de 1973, se refere tanto ao trabalho infantil como a trabalhadores jovens.

desenvolvimento sustentável / sustentabilidade

desenvolvimento que satisfaz as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de suprir suas próprias necessidades

Fonte: Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, *Nosso Futuro Comum.* 1987

Obs.: Os termos "sustentabilidade" e "desenvolvimento sustentável" são usados alternadamente nas Normas GRI.

devida diligência

processo de identificar, prevenir, <u>mitigar</u> e prestar contas de como uma organização lida com seus <u>impactos</u> negativos reais e potenciais

Fonte: Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE),

Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais, 2011; modificado

Organização das Nações Unidas (ONU), Princípios Orientadores sobre Empresas e

Direitos Humanos: Implementando o Quadro das Nações Unidas "Proteger,

Respeitar e Remediar", 2011; modificado

Obs.: Consulte a seção 2.3 da Norma GRI 1: Fundamentos 2021 para mais informações

sobre "devida diligência".

direitos humanos

direitos inerentes a todos os seres humanos, os quais incluem, no mínimo, os direitos previstos na Carta Internacional dos Direitos Humanos das Nações Unidas e os princípios referentes aos direitos fundamentais estabelecidos na Declaração da Organização Internacional do Trabalho (OIT) relativa aos Princípios e Direitos Fundamentais no Trabalho

Fonte: Organização das Nações Unidas (ONU), Princípios Orientadores sobre Empresas e

Direitos Humanos: Implementando o Quadro das Nações Unidas "Proteger,

Respeitar e Remediar", 2011; modificado

Obs.: Consulte Orientações para o item 2-23-b-i da Norma GRI 2: Conteúdos Gerais

2021 para mais informações sobre "direitos humanos".

empregado

indivíduo que possui uma relação de emprego com a organização, de acordo com a legislação ou prática nacionais

empregado de período parcial

empregado cujas horas de trabalho por semana, mês ou ano são inferiores às horas de trabalho dos empregados em tempo integral

empregado em tempo integral

<u>empregado</u> cujas horas de trabalho por semana, mês ou ano são definidas de acordo com a legislação ou prática nacionais relativas à jornada de trabalho

empregado permanente

<u>empregado</u> com um contrato por prazo indeterminado (ou seja, contrato de trabalho permanente) para um trabalho <u>em tempo integral</u> ou <u>de período parcial</u>

empregado sem garantia de carga horária

<u>empregado</u> a quem não é garantido um número mínimo ou fixo de horas de trabalho por dia, semana ou mês, mas que poderá precisar se disponibilizar para o trabalho conforme exigido

Fonte ShareAction, Workforce Disclosure Initiative Survey Guidance Document, 2020;

modificado

Exemplos: empregados eventuais, empregados com contratos intermitentes, empregados

em regime de sobreaviso

empregado temporário

<u>empregado</u> com um contrato por um período limitado (ou seja, um contrato por prazo determinado) que termina quando o período de tempo específico expira ou quando a tarefa ou o evento específico com duração prevista é concluído (ex.: o término de um projeto ou o retorno de empregados substituídos)

fornecedor

entidade *upstream* da organização (ou seja, na <u>cadeia de fornecedores</u> da organização) que fornece um produto ou serviço que é usado no desenvolvimento dos produtos ou serviços da própria organização

Exemplos intermediários, consultores, partes contratadas, distribuidores, franqueados,

trabalhadores em domicílio, terceiros independentes, licenciados, fabricantes,

produtores primários, subcontratados, atacadistas

Obs.: Um fornecedor pode ter uma <u>relação de negócios</u> direta com a organização

(geralmente chamado de fornecedor direto) ou uma relação de negócios indireta.

grupos vulneráveis

grupo de indivíduos com uma condição ou característica específica (ex.: econômica, física, política, social) que poderia experimentar impactos negativos como resultado das atividades da organização com maior <u>severidade</u> do que a população em geral

Exemplos: <u>crianças</u> e jovens; idosos; ex-combatentes; famílias afetadas pelo HIV/AIDS; defensores dos direitos humanos; povos indígenas; deslocados internos; trabalhadores migrantes e suas famílias; minorias nacionais ou étnicas, religiosas ou linguísticas; pessoas que poderiam ser discriminadas com base em sua orientação sexual, identidade de gênero, expressão de gênero ou características sexuais (ex.: lésbicas, gays, bissexuais, transgênero, intersexo); pessoas com deficiência; refugiados ou refugiados que regressam aos seus países de origem; mulheres

Obs.: As vulnerabilidades e impactos podem variar conforme o gênero.

impacto

efeito que uma organização causa ou poderia causar na economia, no meio ambiente e nas pessoas, inclusive impactos em seus direitos humanos, que, por sua vez, pode indicar sua contribuição (positiva ou negativa) para o desenvolvimento sustentável

- Obs. 1: Os impactos poderão ser reais ou potenciais, negativos ou positivos, de curto ou longo prazo, intencionais ou não, e reversíveis ou irreversíveis.
- Obs. 2: Consulte a seção 2.1 da Norma GRI 1: Fundamentos 2021 para mais informações sobre "impacto".

mais alto órgão de governança

órgão de governança com autoridade máxima da organização

Obs.:

Em algumas jurisdições, os sistemas de governança possuem duas camadas, em que a supervisão e a gestão são separadas ou em que a legislação local prevê a formação de um conselho de supervisão, formado por membros não executivos (representantes dos acionistas e empregados), para supervisionar um conselho gestor executivo. Nesses casos, ambas as camadas devem ser incluídas na definição de mais alto órgão de governança.

mecanismo de queixas

processo de rotina pelo qual podem ser feitas queixas e pode-se obter reparação

Fonte:

Organização das Nações Unidas (ONU), Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos: Implementando o Quadro das Nações Unidas "Proteger, Respeitar e Remediar", 2011; modificado

Obs.:

Consulte Orientações para o Conteúdo 2-25 na Norma GRI 2: Conteúdos Gerais 2021 para mais informações sobre "mecanismo de queixas".

mitigação

medida(s) tomadas para reduzir a extensão de um impacto negativo

Fonte

Organização das Nações Unidas (ONU), A Responsabilidade Empresarial de Respeitar os Direitos Humanos: Um Guia Interpretativo, 2012; modificado

Obs.:

A mitigação de um impacto negativo real refere-se a medidas tomadas para reduzir a severidade do impacto negativo que ocorreu, sendo que qualquer impacto residual necessitará de reparação. A mitigação de um impacto negativo real refere-se a medidas tomadas para reduzir a probabilidade da ocorrência de um impacto negativo.

órgão de governança

grupo formalizado de indivíduos responsável pela orientação estratégica da organização, o efetivo monitoramento da gestão e a prestação de contas da gestão à organização como um todo e a seus stakeholders

parceiro de negócios

entidade com quem a organização possui alguma forma de engajamento direto e formal para fins de realização dos seus objetivos de negócio

Fonte: Shift and Mazars LLP, UN Guiding Principles Reporting Framework, 2015;

modificado

Exemplos: afiliadas, clientes B2B (comércio entre empresas), clientes, fornecedores diretos,

franqueados, parceiros de joint venture, empresas receptoras de investimento

onde a organização possui ações

Obs.: Parceiros de negócios não incluem as subsidiárias e as afiliadas controladas pela

organização.

período de relato

período de tempo específico coberto pelas informações relatadas

Exemplos: ano fiscal, ano-calendário

povos indígenas

povos indígenas são geralmente identificados como:

- povos tribais em países independentes cujas condições sociais, culturais e econômicas os distinguem de outros setores da comunidade nacional, e cuja situação é regulamentada total ou parcialmente por seus próprios costumes e tradições ou por leis e regulamentos especiais;
- povos em países independentes que são considerados indígenas por descenderem de populações que habitaram o país, ou uma região geográfica ao qual o país pertence, no momento da conquista ou colonização ou do estabelecimento das atuais fronteiras do país e que, a despeito de sua situação legal, mantêm a totalidade ou parte de suas instituições sociais, econômicas, culturais e políticas próprias.

Fonte: Organização Internacional do Trabalho (OIT), Convenção nº 169, "Povos Indígenas

e Tribais", 1989.

queixa

percepção de uma injustiça que evoca o senso de direito de uma pessoa ou grupo de pessoas, que pode estar baseado em leis, contratos, promessas explícitas ou implícitas, práticas tradicionais ou noções gerais de justiça das comunidades afetadas

Fonte: Organização das Nações Unidas (ONU), Princípios Orientadores sobre Empresas e

Direitos Humanos: Implementando o Quadro das Nações Unidas "Proteger,

Respeitar e Remediar", 2011

relações de negócios

relações que a organização possui com <u>parceiros de negócios</u>, com entidades em sua <u>cadeia</u> <u>de valor</u>, inclusive as que vão além dos seus fornecedores diretos, bem como quaisquer outras entidades diretamente relacionadas a suas operações, seus produtos ou serviços.

Fonte: Organização das Nações Unidas (ONU), Princípios Orientadores sobre Empresas e

Direitos Humanos: Implementando o Quadro das Nações Unidas "Proteger,

Respeitar e Remediar", 2011; modificado

Obs.: São exemplos de outras entidades diretamente relacionadas a operações,

produtos ou serviços da organização, uma organização não governamental com quem a organização fornece suporte a uma comunidade local ou forças de

segurança do Estado que protegem as instalações da organização.

reparar/reparação

significa desfazer ou reparar um impacto negativo ou providenciar reparação

Fonte: Organização das Nações Unidas (ONU), A Responsabilidade Empresarial de

Respeitar os Direitos Humanos: Um Guia Interpretativo, 2012; modificado

Exemplos: desculpas, indenização financeira ou não-financeira, prevenção de danos por meio de ações cautelares ou garantias de não repetição, sanções (sejam penais ou

administrativas, como multas), restituição, restauração, reabilitação

severidade (de um impacto)

A severidade de um <u>impacto</u> negativo real ou potencial é definida por seu tamanho (ou seja, o tamanho da gravidade do impacto), escopo (ou seja, o quanto o impacto está disseminado) e natureza irremediável (o quanto é difícil desfazer ou reparar o dano resultante).

Fonte: Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), Guia da

OCDE sobre Devida Diligência para uma Conduta Empresarial, 2018; modificado Organização das Nações Unidas (ONU), A Responsabilidade Empresarial de Respeitar os Direitos Humanos: Um Guia Interpretativo, 2012, modificado

Obs.: Consulte a seção 1 da Norma GRI 3: Temas Materiais 2021 para mais

informações sobre "severidade".

stakeholders

indivíduos ou grupos que possuem interesses que são afetados ou poderiam ser afetados pelas atividades da organização

Fonte: Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), Guia da

OCDE sobre Devida Diligência para uma Conduta Empresarial, 2018, modificado

Exemplos: parceiros de negócios, organizações da sociedade civil, consumidores, clientes,

<u>empregados</u> e outros <u>trabalhadores</u>, governos, <u>comunidades locais</u>, organizações não governamentais, acionistas e outros investidores, <u>fornecedores</u>, sindicatos,

grupos vulneráveis

Obs.: Consulte a seção 2.4 da Norma GRI 1: Fundamentos 2021 para mais informações

sobre "stakeholders".

temas materiais

temas que representam os <u>impactos</u> mais significativos da organização na economia, no meio ambiente e nas pessoas, inclusive impactos em seus <u>direitos humanos</u>

Obs.: Consulte a seção 2.2 da Norma GRI 1: Fundamentos 2021 e a seção 1 da Norma

GRI 3: Temas Material 2021 para mais informações sobre "temas materiais".

trabalhador

pessoa que realiza um trabalho para a organização

Exemplos: empregados, trabalhadores contratados por agência de trabalho temporário,

aprendizes, terceirizados, trabalhadores em domicílio, estagiários, autônomos, subcontratados, voluntários e pessoas que trabalham para outras organizações

que não a organização relatora como, por exemplo, fornecedores

Obs.: Nas Normas GRI, em alguns casos é especificado se é necessário usar um

determinado subconjunto de trabalhadores.

Bibliografia

Esta seção lista os instrumentos intergovernamentais reconhecidos internacionalmente e referências adicionais que foram usados no desenvolvimento desta Norma, bem como recursos que podem ser consultados pela organização.

Instrumentos reconhecidos:

- 1. Organização Internacional do Trabalho (OIT), *Declaração Tripartite de Princípios sobre Empresas Multinacionais* e *Política Social*, 2017.
- Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), Guia da OCDE sobre Devida Diligência para uma Conduta Empresarial Responsável, 2018.
- 3. Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), *Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais*, 2011.
- 4. Organização das Nações Unidas (ONU), Convenção Quadro sobre Mudanças do Clima (FCCC) Acordo de Paris, 2015.
- 5. Organização das Nações Unidas (ONU), *Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos: Implementando o Quadro das Nações Unidas "Proteger, Respeitar e Remediar"*, 2011.
- 6. Organização das Nações Unidas (ONU), Carta Internacional dos Direitos Humanos:
 - 6.1 Organização das Nações Unidas (ONU), Declaração Universal dos Direitos Humanos, 1948.
 - 6.2 Organização das Nações Unidas (ONU), Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, 1966.
 - 6.3 Organização das Nações Unidas (ONU), Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, 1966.
 - 6.4 Organização das Nações Unidas (ONU), *Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos*, 1966.
 - 6.5 Organização das Nações Unidas (ONU), Segundo Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos com vistas à Abolição da Pena de Morte, 1989.
- 7. Organização das Nações Unidas (ONU), *Proteger, Respeitar e Remediar: Quadro para Empresas e Direitos Humanos*, 2008.
- 8. Organização das Nações Unidas (ONU), Relatório do Representante Especial do Secretário para os Direitos Humanos e Empresas Transnacionais e Outras Empresas, John Ruggie, 2011.
- 9. Organização das Nações Unidas (ONU), Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, 1992.
- 10. Organização das Nações Unidas (ONU) Resolução: *Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável*, 2015 (A/RES/70/1).

Referências adicionais:

11. Shift and Mazars LLP, UN Guiding Principles Reporting Framework, 2015.

Recursos:

- 12. Castan Centre for Human Rights Law, Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights (OHCHR), and United Nations Global Compact, *Human Rights Translated 2.0: A Business Reference Guide*, 2017.
- 13. Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), guia setorial http://mneguidelines.oecd.org/sectors/, acessado em 07/05/2021.
- 14. Shift, Oxfam, and Global Compact Network Netherlands, *Doing Business with Respect for Human Rights: A Guidance Tool for Companies*, 2016.
- 15. Organização das Nações Unidas (ONU), A Responsabilidade Empresarial de Respeitar os Direitos Humanos: Um Guia Interpretativo, 2012.
- 16. World Benchmarking Alliance (WBA), Corporate Human Rights Benchmark methodology, periodicamente atualizado.

Agradecimentos

Beto Bezerril & Martha Villac (Harvest T. I. Ltda-ME) realizaram a tradução deste documento para o português, que foi revisada pelos seguintes especialistas:

- **Daniela Manole**, Fundadora e CEO da Bridge3 Governança & Sustentabilidade (Parceiro de Treinamento GRI), Brasil Presidente do Comitê de Especialistas
- · Alex Vervuurt, Sócio-Diretor da 3R Serviços, Brasil
- · Christina Brentano, Sócia-Diretora da Editora Contadino, Brasil
- · Mariana Nunes da Silva de Carvalho Páscoa, Engenheira do Ambiente da Transtejo-Soflusa, Portugal

Esta tradução foi patrocinada por:



A GRI gostaria de agradecer o Governo da Suécia por seu apoio financeiro para esta tradução para o português da atualização 2021 das Normas GRI.

Isenção de Responsabilidade

Esta tradução para o português da atualização 2021 das Normas GRI foi financiada pelo Governo da Suécia. Seu criador assume plena e total responsabilidade pelo conteúdo. O Governo da Suécia não necessariamente compartilha das visões e interpretações aqui apresentadas.

As Normas GRI para Relato de Sustentabilidade foram desenvolvidas e preparadas em inglês. A despeito do esforço realizado para assegurar a exatidão desta tradução, o texto em inglês prevalecerá em caso de dúvidas ou discrepâncias decorrentes da tradução. A versão mais recente das Normas GRI em inglês e suas atualizações estão publicadas no site da GRI (www.globalreporting.org).

Esta tradução para o português das Normas GRI foi produzida para auxiliar as organizações que utilizam o português na elaboração do seu relato e para ajudar os usuários de informações que falam o idioma português a obterem uma melhor compreensão das Normas GRI. A tradução visa atender a todos os falantes do português mas, quando houve a necessidade de escolher entre variantes regionais na transmissão de conceitos ou terminologia, os tradutores optaram por expressões comumente utilizadas no português do Brasil.

